

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023 (SRP)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PP-023/2023

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa B. G. de Almeida Comércio de Peças Automotivas Ltda - ME, CNPJ nº 24.699.925/0001-30, sediada Avenida Ruy Barbosa nº 540, Centro, Itaberaba, Bahia, CEP: 46.880-000, neste ato representado pelo Sr. Bruno Guerra de Almeida, CNH nº 04848136343 – Detran, Ba., CPF nº 045.487.755-28, residente à Rua Abel Ribeiro nº 364, Casa, Bairro Derba, Itaberaba, Bahia, CEP 46.880-000, aqui denominado DETENTORA nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023 (SRP), conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços de peças e ou serviços para veículos, objetivando futura aquisição/prestação dos serviços pela Prefeitura e ou Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, conforme segue:

#### LOTE 2 – Peças par veículos VW

Lote 02 - Relação de peças para os veículos da Secretaria de Saúde

**01 VW Saveiro Ambulância placa PKV 6279**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro completo	Cofap	Unidade	4	R\$ 495,00	R\$ 1.980,00
2	Amortecedor traseiro completo	Cofap	Unidade	8	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
3	Anel de segmento	Mahle	Unidade	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
4	Articulação da caixa de direção	Viemar	Unidade	8	R\$ 103,50	R\$ 828,00
5	Bandeja da suspensão	VW	Unidade	8	R\$ 234,00	R\$ 1.872,00
6	Bendix do motor	Zen	Unidade	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
7	Bico injetor	Bosch	Unidade	12	R\$ 144,00	R\$ 1.728,00
8	Bomba de combustível	Bosch	Unidade	4	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
9	Bomba de óleo	Ischadak	Unidade	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
10	Bucha da bandeja	Nakata	Unidade	6	R\$ 126,00	R\$ 756,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11	Bucha do estabilizador	Nakata	Unidade	4	80,10	R\$ 320,40
12	Cabo de freio de mão	VW	Unidade	6	135,00	R\$ 810,00
13	Cabos de vela	NGK	Jogo	4	162,00	R\$ 648,00
14	Caixa de direção	VW	Unidade	2	1.350,00	R\$ 2.700,00
15	Carter	VW	Unidade	2	342,00	R\$ 684,00
16	Cilindro de freio	TRW	Unidade	8	252,00	R\$ 2.016,00
17	Cilindro mestre	Stake	Unidade	2	630,00	R\$ 1.260,00
18	Coifa da caixa de direção	Brokits	Unidade	6	54,00	R\$ 324,00
19	Coifa da caixa de macha	Brokits	Unidade	6	54,00	R\$ 324,00
20	Coifa da roda	Brokits	Unidade	6	54,00	R\$ 324,00
21	Compressor do ar condicionado	Baleo	Unidade	2	1.530,00	R\$ 3.060,00
22	Correia dentada	VW	Unidade	6	360,00	R\$ 2.160,00
23	Coxim da caixa de marcha	Shockbras	Unidade	4	148,50	R\$ 594,00
24	Coxim do motor	Shockbras	Unidade	4	180,00	R\$ 720,00
25	Cubo da roda traseira	Cofap	Unidade	6	360,00	R\$ 2.160,00
26	Disco de freio	MOS	Unidade	6	315,00	R\$ 1.890,00
27	Farol completo	VW	Unidade	4	630,00	R\$ 2.520,00
28	Filtro de ar	Wargas	Unidade	6	36,00	R\$ 216,00
29	Filtro de combustível	Waga	Unidade	6	36,00	R\$ 216,00
30	Filtro de óleo	Waga	Unidade	6	31,50	R\$ 189,00
31	Hidrovácuo	VW	Unidade	2	630,00	R\$ 1.260,00
32	Jogo de juntas do motor	Sabo	Jogo	2	387,00	R\$ 774,00
33	Kit de embreagem	Luk	Kit	2	621,00	R\$ 1.242,00
34	Lanterna traseira completa Gol	VW	Unidade	2	288,00	R\$ 576,00
35	Lanterna traseira completa Saveiro	VW	Unidade	4	288,00	R\$ 1.152,00
36	Mangote inferior	Jahu	Unidade	4	72,00	R\$ 288,00
37	Mangote superior	Jahu	Unidade	4	90,00	R\$ 360,00
38	Mangueira de freio	Jahu	Unidade	4	108,00	R\$ 432,00
39	Mola espiral dianteira	Fabrini	Unidade	4	288,00	R\$ 1.152,00
40	Mola espiral traseira	Fabrini	Unidade	4	288,00	R\$ 1.152,00
41	Motor de partida	Valeo	Unidade	2	900,00	R\$ 1.800,00
42	Para-brisa dianteiro Gol	AGC	Unidade	4	900,00	R\$ 3.600,00
43	Para-brisa dianteiro Saveiro	AGC	Unidade	4	1.080,00	R\$ 4.320,00
44	Parafuso de roda	VW	Unidade	32	13,50	R\$ 432,00
45	Pastilha de freio	TRW	Jogo	6	108,00	R\$ 648,00
46	Radiador	Valeo	Unidade	2	675,00	R\$ 1.350,00
47	Reservatório de água	Gonel	Unidade	2	108,00	R\$ 216,00
48	Retentor da polia	Sabo	Unidade	4	180,00	R\$ 720,00
49	Retentor do volante do motor	Sabo	Unidade	4	135,00	R\$ 540,00
50	Rolamento do tensor	Sabo	Unidade	4	135,00	R\$ 540,00
51	Rolamento roda dianteiro	SYL	Unidade	6	252,00	R\$ 1.512,00
52	Sapata de freio	Frasle	Unidade	4	315,00	R\$ 1.260,00
53	Tambor de freio	Hipper	Unidade	4	360,00	R\$ 1.440,00
54	Tampa do reservatório de água	TRW	Unidade	4	49,50	R\$ 198,00
55	Terminal de direção	TRW	Unidade	4	90,00	R\$ 360,00
56	Válvula de admissão	Takão	Unidade	20	108,00	R\$ 2.160,00
57	Válvula de cilindro	Takão	Unidade	2	90,00	R\$ 180,00
58	Válvula termostática	TRW	Unidade	2	216,00	R\$ 432,00
59	Velas de ignição	NGK	Jogo	4	495,00	R\$ 1.980,00

Valor Total do Lote 02: **67.685,40**

63.233,40

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## LOTE 7 – Óleos lubrificantes e materiais de uso comum

### ÓLEOS, LUBRIFICANTES E MATERIAIS DE USO COMUM

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Aditivo de radiador 1 litro	Orbi	Unidade	100	22,00	2.200,00
2	Bateria 150 amperes	Carbinatti	Unidade	30	950,00	28.500,00
3	Bateria 100 amperes	Carbinatt	Unidade	20	800,00	16.000,00
4	Bateria 90 amperes	Carbinatt	Unidade	10	790,00	7.900,00
5	Bateria 70 amperes	Carbinatt	Unidade	20	560,00	11.200,00
6	Bateria 60 amperes	Carbinatt	Unidade	20	480,00	9.600,00
7	Cola de junta tubo 75 gramas	Orbi	Unidade	50	18,00	900,00
8	Desengripante anti ferrugem spray 300 ml	Car Lub	Unidade	80	32,00	2.560,00
9	Graxa de uso automotivo, embalagem lata com 1 kg	Unifort	Kg	50	80,00	4.000,00
10	Lâmpada 1 polo	Philipis	Unidade	100	5,00	500,00
11	Lâmpada 2 polos	Cinoy	Unidade	100	6,00	600,00
12	Lâmpada para farol H4	Philipis	Unidade	100	40,00	4.000,00
<b>Valor Total do Lote 07:</b>						<b>87.960,00</b>

## LOTE 8 – Serviços veículos leves

### SERVIÇOS PARA CARROS LEVES E SEMI - LEVES

DESCRIÇÃO	Und.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	Horas	300	120,00	36.000,00
MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	Horas	200	120,00	24.000,00
<b>Valor Total do Lote 08</b>				<b>60.000,00</b>

1.2 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de: **R\$ 215.645,40 (duzentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**, correspondendo a:

**R\$ 67.685,40** (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) para o Lote 02;

**R\$ 87.960,00** (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta reais) para o Lote 07, e

**R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) para o Lote 08.

1.3 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

1.4 - A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a sua vigência em qualquer quantidade, nas marcas propostas e nos preços registrados

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto de outros meios, desde que permitidos em lei sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento/serviço decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo, incorrendo na aplicação das penalidades cabíveis:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo para fornecimento preestabelecido neste Edital;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue realizados pelas unidades solicitantes.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 02 (dois) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pela Secretaria/Fundo Municipal solicitante.

4.2 – A empresa fornecedora/prestadora dos serviços deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produto foi realizada ou serviços prestados, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega/serviço será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviço, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferir.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do contrato.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.5 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue ou realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento/serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Transportes, na pessoa do Sr. **Alino Sampaio Macedo Neto** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.1 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

## CLAUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

## CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Por Lote**, para Registro de Preços

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



nº 023/2023.

## CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado para cada lote.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 17 de abril de 2023.

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

*Bruno Guerra de Almeida*

B. G. de Almeida Comércio de Peças Automotivas Ltda – ME  
CNPJ nº 24.699.925/0001-30,  
Bruno Guerra de Almeida  
CPF nº 045.487.755-28

Testemunhas:

Ass: Flávia Souza

CPF nº 070.174.765-06

Ass: Thiago Ribeiro de Melo

CPF nº 058.960.175-02

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico

## Aviso de Licitação

### Pregão Eletrônico nº 002/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público, que realizará no dia **26/02/2024 às 09:00 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de móveis e equipamentos diversos de escritório, informática, escolares, som, projeção, brinquedo infantil (playground) e extintores de incêndio, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim. Os interessados poderão obter o Edital na sua íntegra, no Diário Oficial do Município, através dos sites: [www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario](http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario) e [www.boavistadotupim.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes](http://www.boavistadotupim.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes). Dúvidas ou maiores informações através do e-mail: [licitaboavistadotupim@gmail.com](mailto:licitaboavistadotupim@gmail.com). Divulgação de outros atos no Diário Oficial do Município. Ivan Bezerra Fachinetti – Pregoeiro Municipal.